



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
FORÇA-TAREFA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO FEDERAL

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9497 – <http://www.mpdft.gov.br>

Ofício nº 114/2021 – Força-Tarefa/MPDFT

Brasília, 05 de abril de 2021.

Ao Senhor

DANIEL DOS SANTOS VASCONCELOS

Presidente da Federação de Futebol do Distrito Federal - FFDF

SRTVS, Quadra 701, Bloco H, Lote 10R, Ed Record, 3º andar, Sala 301

CEP: 70.297-400 – Brasília/DF

Assunto: Informações sobre a presença de público em evento futebolístico pela Supercopa do Brasil no Estádio Nacional Mané Garrincha - DF

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, reporto-me à notícia veiculada em diversos meios de comunicação sobre a possibilidade de realização da partida pela Supercopa do Brasil, entre as agremiações de Flamengo e Palmeiras, no Estádio Nacional Mané Garrincha, com data prevista para 11.04.2021.

Segundo consta, o Governo do Distrito Federal manifestou-se no sentido de que referida disputa ocorra com a presença de público selecionado, a saber, profissionais da saúde que já foram devidamente vacinados, no percentual de 10% da capacidade da arena, os quais receberão gratuitamente os ingressos¹.

Ainda que objetivo seja o agradecimento a esses profissionais pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, observa-se que ainda vivenciamos um estado alarmante decorrente da pandemia, face ao índice de transmissibilidade e letalidade da doença, ao pequeno percentual de imunização da população do Distrito Federal, bem como à circulação de cepas variantes do SARS-COV2, de forma a impactar a situação crítica de ocupação de leitos de UTI existentes, tanto na rede pública como na privada.

¹ <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2021/03/26/estadio-mane-garrincha-tera-jogo-do-flamengo-com-servidores-da-saude-vacinados-na-arquibancada-diz-governador-ibaneis-rocha.ghtml>



Diante do contexto apresentado, e caso a CBF confirme a realização da partida no Distrito Federal, este *Parquet* **recomenda que a partida futebolística ocorra sem a presença de público.**

Registra-se, ainda, a proibição de realização de competições esportivas profissionais com público, no âmbito do Distrito Federal, em conformidade com o art. 6º do Decreto Distrital nº 41.913 de 19 de março de 2021 (Anexo Único – item J, número 2).

Assim, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, por seu membro signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento na Lei Complementar nº 75/93, art. 8º, inciso II, **REQUISITA, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas)**, a contar do recebimento do presente ofício, o envio de informações detalhadas sobre os fatos acima noticiados, bem como o envio da tabela dos jogos a serem realizados no âmbito do Distrito Federal, em especial no Estádio Nacional Mané Garrincha.

As informações relacionadas às providências adotadas por esta entidade deverão ser enviadas a este órgão ministerial, para o e-mail procdist@mpdft.mp.br.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO SABO PAES
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão
Coordenador da Força Tarefa/MPDFT